

Exmos Senhores,

Juntamos o parecer da FEVICCOM-Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro ao seguinte diploma:

**Projecto de Lei n.º 1025/XIII - Repõe o princípio do tratamento mais favorável e regula a sucessão de convenções colectivas de trabalho, procedendo à 14.ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de Fevereiro (PCP).**

Com cumprimentos  
*A Direcção da FEVICCOM*

# APRECIÇÃO PÚBLICA

**DIPLOMA:**

**Projeto de lei n.º 1025/XIII (PCP)**

Repõe o princípio do tratamento mais favorável e regula a sucessão de convenções coletivas de trabalho, procedendo à 14.º alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de Fevereiro (PCP) (Separata n.º 104, DAR, de 13 de Novembro)

**Identificação do sujeito ou entidade (a):**

**FEVICCOM – Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro**

**Morada ou Sede:** Rua Cidade de Liverpool, 16 – 1.º Piso

**Local :** LISBOA

**Código Postal:** 1170-097 LISBOA

**Endereço Eletrónico:** feviccom@mail.sitepac.pt

**Contributo:** Subscrevemos o Parecer emitido pela CGTP-IN que é o seguinte:

O princípio do tratamento mais favorável é um princípio basilar do direito do trabalho enquanto direito de proteção dos trabalhadores, pelo que a sua fragilização no âmbito do Código do Trabalho de 2003, que se foi agravando nas revisões subsequentes, constituiu um dos maiores ataques aos direitos dos trabalhadores e ao próprio direito do trabalho, registados no pós-25 de abril.

Por outro lado, a criação do regime da sobrevivência e caducidade da convenção colectiva afirmou-se como uma limitação ao direito fundamental de contratação colectiva e uma inaceitável restrição à liberdade negocial das partes, na medida em que alterou decisivamente o equilíbrio de forças em qualquer negociação, ao colocar nas mãos do patronato um instrumento de pressão intencionalmente destinado a impor a vontade das empresas em detrimento dos direitos e interesses dos trabalhadores.

Estas alterações legislativas conduziram inevitavelmente ao declínio e bloqueio da contratação colectiva, com graves prejuízos para os trabalhadores.

Assim, a CGTP-IN considera fundamental que se proceda à alteração da legislação laboral, de modo a mitigar o desequilíbrio existente nas relações de trabalho e em especial na negociação colectiva, estabelecer alguns equilíbrios que são inerentes ao direito do trabalho e ao exercício da liberdade e da democracia nos locais de trabalho; simultaneamente, o fortalecimento da contratação colectiva é essencial para permitir a livre fixação das condições de trabalho mais adequadas, aumentar os salários, combater a precariedade e, em geral, proteger os direitos dos trabalhadores e dos seus sindicatos.

A CGTP-IN dá portanto o seu inteiro acordo ao presente projeto de lei, que pretende repor o princípio do tratamento mais favorável e revogar o regime da sobrevivência e caducidade da convenção coletiva, na certeza de que a sua aprovação vai contribuir para valorização do direito do trabalho e para a substancial melhoria dos direitos dos trabalhadores.

04 de Dezembro de 2018

Assinatura:

